DECRETO N.º 062/2015

"DETERMINA VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE IPTU NO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a data de 10/07/2015 para o vencimento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015.

§ 1º. Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) ao imposto que for quitado até o vencimento previsto no *caput*.

§2º. O valor do IPTU poderá ser parcelado em até três vezes, tendo o primeiro vencimento no dia 10/07/2015.

§ 3º. A parcela a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a R$ 70,00(setenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015, (29/04/2015).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal